

## **CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP – AÇÃO TRANSVERSAL – REDES DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA - SIBRATEC - 03/2008**

SELEÇÃO PÚBLICA DE INSTITUIÇÕES INTERESSADAS EM INTEGRAR O SIBRATEC NAS REDES DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA.

### **1. OBJETIVO**

Selecionar instituições que integrarão as **Redes de Extensão Tecnológica** do Sistema Brasileiro de Tecnologia – **SIBRATEC** e que terão aporte de recursos financeiros do **FNDCT**.

O **SIBRATEC** foi criado através do Decreto nº 6.259, de 21 de novembro de 2007 e complementado pela Resolução do Comitê Gestor SIBRATEC nº 001, de 17 de março de 2008, para atender às demandas específicas de setores empresariais e estratégicos do País, estabelecidas no Plano de Ação de Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Nacional 2007-2010 (PACTI) e na Política de Desenvolvimento Produtivo (PDP). Mais informações sobre o SIBRATEC podem ser obtidas nos endereços abaixo:

SIBRATEC: <http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/69616.html>

PACTI: <http://www.mct.gov.br>

PDP: <http://www.mdic.gov.br/pdp/>

### **2. REDES DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA**

O objetivo geral do componente **Redes de Extensão Tecnológica** é o de promover a assistência técnica especializada ao processo de inovação, em todos os seus aspectos, por meio de arranjos de instituições especializadas na extensão e assistência tecnológica, tendo como objetivos específicos:

- Apoiar a formação de arranjos institucionais, com governança local, sendo 1 (uma) por Unidade de Federação, que tenham por finalidade a prestação de serviços de extensão tecnológica e assistência técnica de baixo custo às Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs), observando-se as especialidades produtivas locais e as políticas estaduais de desenvolvimento econômico.
- Implementar um conjunto de ações que levem à identificação, à absorção e à implementação de metodologias, que proporcionem às empresas informações técnicas, serviços e recomendações com vistas à melhora da competitividade, por meio da oferta de serviços e ações de difusão, transferência e capacitação tecnológica.
- Promover o fortalecimento dos sistemas locais de inovação.
- Fomentar o aumento do valor agregado, a produtividade e a competitividade das MPMEs.

- Estimular o uso de ferramentas de extensão tecnológica para dar suporte as atividades inovativas nas MPMEs.
- Ampliar e facilitar o acesso das MPMEs às informações e aos conhecimentos disponíveis nos IPTs - Institutos de Pesquisa Tecnológica e nas ICTs - Instituições Científicas e Tecnológicas.

Estas redes serão formadas visando prestar atendimento prioritariamente às MPMEs, sem a limitação de temas previamente definidos.

### 3. ARRANJOS INSTITUCIONAIS E ELEGIBILIDADE

Cada uma das redes deverá ser liderada por uma **Instituição Coordenadora**, que assumirá a coordenação técnica da rede. A **Instituição Coordenadora** não precisa ser, necessariamente, a Instituição conveniente podendo figurar como executora ou interveniente.

**Instituição Conveniente** – Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada sem fins lucrativos, responsável pela execução gerencial e financeira do projeto.

**Instituição Interveniente:** Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada que participa do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio.

**Instituições Intervenientes Executoras** – Instituições Públicas e privadas sem fins lucrativos que participam diretamente da execução do projeto.

As instituições privadas sem fins lucrativos somente poderão participar da presente Chamada Pública se tiverem no mínimo 03 (três) anos completos de existência, em observância ao disposto no art. 39, inciso IV da Lei 11.514/07 – LDO 2008.

A instituição Conveniente deverá se cadastrar no SICONV, quando implementado, nos termos do Artigo 25, inciso I, da Portaria Interministerial 127 de 2008. Informações no endereço eletrônico: [www.convenios.gov.br](http://www.convenios.gov.br)

### 4. CARACTERÍSTICAS DA CHAMADA PÚBLICA:

A seleção das propostas será realizado em **duas fases**:

- Na **primeira fase**, a instituição conveniente apresentará uma **Proposta preliminar** observando-se as características estabelecidas descritas no item 2.
  - No contexto da primeira fase, quando couber, e a critério da FINEP e MCT, poderão ser recomendadas alterações na composição das redes, tais como fusões ou ampliações, visando uma melhor articulação do arranjo institucional.
- Na **segunda fase**, a instituição conveniente que tiver a **Proposta preliminar** selecionada, estará habilitada a apresentar o **Projeto completo** de implantação / consolidação da Rede, conforme determina o escopo desta chamada, preenchendo o

Formulário de Apresentação de Projetos – FAP, sendo um para cada Rede, que será disponibilizado às instituições coordenadoras selecionadas.

## 5. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS/PROJETOS

### 5.1. Proposta Preliminar

Será apoiada, no máximo, uma Instituição Coordenadora de rede por Unidade da Federação.

As Propostas preliminares deverão conter:

- Título do projeto;
- objetivos do projeto;
- objetivos da rede;
- os papéis das instituições participantes;
- a indicação da Instituição Coordenadora;
- dados cadastrais das instituições participantes (nome, sigla, CNPJ (explicitar vinculações), natureza jurídica, endereço, dirigente e contatos);
- orçamento resumido indicando os recursos a serem solicitados ao FNDCT;
- termo de adesão ao SIBRATEC firmado por todas as instituições que compõe a rede. O modelo de termo de adesão está disponível junto ao *link* para essa Chamada Pública, na página da FINEP.

As Propostas preliminares deverão ainda explicitar:

- Os principais setores produtivos do Estado e os sub-segmentos destes abrangidos pela proposta, que constituem os potenciais demandantes das ações de extensão e assistência tecnológica, indicando suas respectivas participações no PIB Estadual;
- participação das MPMEs nos setores/sub-segmentos abrangidos, em termos de: quantitativo de empresas, valor da produção, nº de empregados etc.;
- eventuais diagnósticos e estudos realizados por instituições de representação setorial ou instituições oficiais (Órgãos de Planejamento Estaduais, IBGE, Ministérios etc.) que apontem os principais gargalos tecnológicos incidentes sobre esses setores e as demandas passíveis de solução a partir de ações de extensão e assistência tecnológica;
- a estratégia de atuação da rede e as modalidades de atendimento propostas, visando reduzir os gargalos existentes e suprir as necessidades das MPME's, com vistas a ampliar suas competitividades;

- o histórico de relacionamento da Instituição Coordenadora com o setor empresarial;
- a participação institucional e financeira da Instituição Coordenadora em atividades de extensão tecnológica anteriores;
- a experiência das instituições executoras nos últimos três anos em serviços de extensão e assistência tecnológica a empresas, especificando o tipo de serviço prestado e as empresas beneficiadas e demonstrando domínio de metodologias para extensão tecnológica;
- a viabilidade de contratação, por tempo determinado, de especialistas com conhecimento específico;
- a estratégia de consolidação da Rede de Extensão Tecnológica, com metas planejadas de atendimento às empresas.

## **5.2. Projeto Completo**

Os Projetos completos deverão:

- Ser encaminhados pela instituição conveniente;
- detalhar os objetivos;
- demonstrar a adequação dos objetivos e justificativas do projeto à presente Chamada Pública;
- apresentar equipes técnicas e de apoio com qualificação e em número compatível e adequado ao projeto e aos seus objetivos;
  - os currículos de todos os membros das equipes técnicas deverão ser atualizados na Plataforma Lattes
- relatar o modelo de gestão a ser adotado para a rede, explicitando;
  - mecanismos de gestão, articulação e integração entre as instituições executoras, descrevendo as atividades sob responsabilidade de cada uma;
  - mecanismos gerenciais, detalhando os instrumentos de planejamento e controle da execução bem como apresentar o organograma do projeto (anexo à proposta);
- apresentar plano estratégico para consolidação da Rede;
- apresentar orçamento detalhado;
- apresentar cronograma físico e financeiro compatível e adequado à proposta;
- demonstrar de que forma o projeto contribuirá efetivamente para estruturar/organizar e fortalecer os sistemas de C,T&I;

- demonstrar disponibilidade de infra-estrutura física laboratorial mínima compatível com o objeto da proposta;
- explicitar a metodologia para execução do projeto compatível com o cronograma físico da proposta.
- informar as metas de atendimento, bem como detalhar orçamentos indicando a modalidade operacional e/ou tipologia de atendimento a empresas industriais e de serviços.

Serão contemplados atendimentos tecnológicos com valor máximo de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). O limite máximo de aporte de recursos do FNDCT corresponderá a 70% do valor por atendimento.

**Exemplos de Modalidades Operacionais/ Tipologia de Atendimento:**

- o Atendimento tecnológico as MPMEs, por meio de Unidades Móveis, de atividade industrial, voltado para temas como a adequação e/ou melhoria de processos produtivos e produtos; a redução de custos operacionais; o treinamento associado à consultoria tecnológica; a implantação de sistemas de custos, etc.
- o Adaptação de produtos de MPMEs, com vistas à exportação, objetivando a melhoria de qualidade de produtos, maior eficiência no processo produtivo, adequação de produtos às normas técnicas e regulamentos internacionais, desenvolvimento de embalagens, novo design, entre outros.
- o Desenvolvimento de produtos e de sistemas de organização da produção em MPMEs do segmento industrial (inclusive agroindústria), visando aumento da competitividade.
- o Outros tipos de atendimentos poderão ser propostos, desde que mantidos os limites informados acima.

Deverão ser informados ainda:

- Como os setores e/ou sub-segmentos da economia abrangidos pela proposta estão inseridos no Plano Estadual de C,T&I ou, na sua ausência, em documento do Governo do Estado ou do Governo do Distrito Federal que trace a estratégia para o desenvolvimento estadual/distrital como o PPA, Documento de Diretrizes, Planos de Governo etc.;
- metodologias (modalidades operacionais) que serão utilizadas e o histórico de atendimentos anteriores, destacando nº de empresas e de atendimentos realizados e os valores envolvidos;
- mecanismos de disponibilização das metodologias utilizadas e dados não confidenciais entre os participantes da Rede, de forma a difundir as boas práticas;

- no caso das instituições não terem domínio de determinadas metodologias de atendimento, explicitar compromisso formal de absorção das metodologias que a FINEP e o MCT julguem ser as mais eficientes dentre as conhecidas;

A composição orçamentária deverá obedecer à seguinte distribuição:

- até 70% serão aportados pelo FNDCT/SIBRATEC
- no mínimo 20% serão aportados pelas entidades participantes do arranjo institucional estadual/distrital
- no mínimo 10% pelas MPMEs beneficiadas, por ocasião do atendimento

## **6. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS**

No âmbito desta Chamada Pública serão comprometidos recursos não-reembolsáveis no valor de até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), originários do FNDCT/Fundos Setoriais.

Serão avaliados projetos que solicitem ao FNDCT/Fundos Setoriais um valor **mínimo** de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e **valor máximo** de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Os recursos destinados a **bolsas não deverão exceder a 10%** do valor total solicitado ao FNDCT/Fundos Setoriais.

Dos recursos financeiros a serem concedidos, 30% deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO). Caso o valor total das propostas selecionadas, oriundas dessas regiões, seja inferior a este percentual, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões.

A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT.

## **7. CONTRAPARTIDA E OUTROS APORTES DE RECURSOS**

De acordo com o disposto no artigo 43, §1º da Lei 11.514/07- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida, financeira e/ou não-financeira, nos convênios que vierem a ser firmados com Instituições Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, nos percentuais mínimos e máximos sobre o valor total concedido, indicados no item 7.1, abaixo.

Entende-se por contrapartida não-financeira recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento dos protótipos, horas de máquinas, material de consumo, hospedagem e transporte dos envolvidos no projeto. A proposta deverá detalhar as bases de mensuração desta contrapartida.

## 7.1. Instituições Estaduais, Municipais e Distrito Federal

Municípios:

- Municípios com até 50.000 habitantes ..... 3-5%
- Municípios acima de 50.000 habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE e da Agência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e na região Centro-Oeste .....5-10%
- Demais Municípios ..... 10-40%

Estados e Distrito Federal:

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR, nas áreas da SUDENE, SUDAM e na região Centro-Oeste..... 10-20%
- Demais Estados ..... 20-40%

## 7.2. Instituições privadas sem fins lucrativos

Quando a conveniente for uma instituição privada sem fins lucrativos, deverá ser apresentada contrapartida, financeira e/ou não-financeira, nos percentuais acima referidos, considerando o município onde será executado o projeto.

## 7.3. Instituições Isentas de Contrapartida

Não é exigida contrapartida no caso de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo e de Instituições privadas sem fins lucrativos de assistência social e saúde, registradas no Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS.

## 7.4. Outros Aportes

Instituições participantes, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros desde que sejam economicamente mensuráveis.

## 8. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	30/07/2008
Disponibilização do formulário para Proposta Preliminar	07/08/2008
Envio eletrônico das Propostas Preliminares	28/08/2008
Resultado da seleção das Propostas Preliminares	22/09/2008

Disponibilização do <i>link</i> para o Formulário (FAP)	23/09/2008
Data final para envio eletrônico do Projeto Completo	22/10/2008
Data final para o envio da cópia impressa	23/10/2008
Divulgação dos Resultados	28/11/2008
<b>O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das Propostas e Projetos é até às 18h (horário de Brasília)</b>	

### 8.1. Prazo de Validade da Chamada Pública

Esta Chamada Pública tem validade de 12 (doze) meses.

### 8.2. Prazo de execução do projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da FINEP.

## 9. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

- **Despesas Correntes:** diárias, passagens e despesas com locomoção, material de consumo e serviços de terceiros (pessoa física e/ou jurídica).
- **Despesas de Capital / Investimento:** pequenas obras de adaptação, instalações, equipamento e material.
- **Despesas Operacionais e Administrativas:** O projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados, excluindo o valor de bolsas.
- **Bolsas:** o projeto poderá prever as seguintes bolsas do CNPq:
  - Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI);
  - Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI);
  - Especialista Visitante (EV);
  - Pesquisador Visitante (PV);
  - Extensão no País (EXP);
  - Apoio Técnico em Extensão no País (ATP);
  - Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT);
  - Iniciação Científica (IC);
  - Apoio Técnico (AT);
  - Desenvolvimento Científico Regional (DCR).

As bolsas serão implementadas pelo CNPq de acordo com as características de cada uma e segundo as normas e procedimentos daquela agência, que podem ser consultadas no endereço [http://www.cnpq.br/normas/rn\\_06\\_019.htm](http://www.cnpq.br/normas/rn_06_019.htm).

## **10. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS PRELIMINARES E DE PROJETOS COMPLETOS**

### **10.1. Apresentação da Proposta Preliminar**

A apresentação da Proposta preliminar será feita em formulário em Word (doc) disponível na página da FINEP a partir da data estabelecida no item 8.

O conteúdo deverá obedecer às características mencionadas no item 5.

O formulário completamente preenchido, bem como a documentação requerida nesta fase - em formato pdf - deverá ser enviado para o e-mail [sibratec\\_extensao@finep.gov.br](mailto:sibratec_extensao@finep.gov.br) até a data estabelecida no item 8.

### **10.2. Apresentação do Projeto Completo**

O Projeto completo, correspondente à Proposta preliminar selecionada na primeira fase deverá ser detalhado e apresentado no “Formulário de Apresentação de Propostas” (FAP), específico para esta Chamada Pública.

O FAP será disponibilizado na data prevista no item 8, sob a forma de *link* repassado por e-mail para o coordenador técnico do projeto.

O preenchimento do formulário deverá ser realizado de acordo com as características gerais descritas no item 5 e instruções específicas contidas no Manual que acompanha o FAP (com orientações quanto ao preenchimento correto dos campos).

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de 2 (duas) cópias impressas do Projeto assinadas pelos representantes legais das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto e da documentação solicitada no Anexo I, item 1 desta Chamada Pública, bem como cópias impressas da documentação encaminhada eletronicamente, quando do envio da Proposta Preliminar.

Os projetos completos deverão ser impressos em papel A4, e apresentados, em 02 (duas) vias, sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Solicita-se que a proposta seja impressa **após** o envio eletrônico, juntamente com a capa. É vedada qualquer alteração na proposta, posterior ao envio eletrônico dos dados.

Às cópias impressas, que serão remetidas pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do projeto, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas. A documentação solicitada no Anexo I, item 1 não será contabilizada nesse limite.

A documentação poderá ser entregue diretamente no Departamento de Apoio Logístico aos Programas Integradores (DALP) na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado,

ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecida no item 8 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

## **CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP – AÇÃO TRANSVERSAL – REDES DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA - SIBRATEC - 03/2008**

(sigla conveniente) / (sigla executor) / (sigla projeto)

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos

Praia do Flamengo, 200, 9º andar - DALP

22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

Não serão recebidas as Propostas/Projetos após o prazo limite para apresentação, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

Recomenda-se que todas as instituições envolvidas cadastrem-se no Portal Inovação, no endereço [www.portalinovacao.mct.gov.br](http://www.portalinovacao.mct.gov.br).

### **11. PROCESSO DE JULGAMENTO**

O julgamento das Propostas preliminares bem como dos Projetos completos, relacionados à presente Chamada Pública, será realizado em duas etapas:

#### **11.1. Avaliação das Propostas Preliminares**

Nesta etapa, de caráter eliminatório, as **propostas preliminares** serão avaliadas e selecionadas, com base no conteúdo e atendimento aos objetivos específicos desta Chamada Pública e às características descritas no item 5.

Após a seleção das Propostas preliminares da primeira fase, será divulgada na Internet a relação das instituições convenientes selecionadas. As instituições convenientes não selecionadas receberão correspondência informando as razões da não qualificação.

#### **11.2. Análise e Seleção dos Projetos Completos**

A análise e seleção dos Projetos completos das instituições convenientes será composta pelas seguintes etapas: Pré-qualificação, Avaliação de Mérito e Deliberação.

##### **11.2.1. Pré-qualificação**

Esta etapa é eliminatória e consiste no exame formal do Projeto segundo os seguintes requisitos obrigatórios:

- Encaminhamento eletrônico do **Projeto completo**;

- apresentação de 2 (duas) cópias impressas assinadas pelo coordenador e pelos representantes legais das instituições participantes;
- o envio da documentação solicitada no Anexo I, item 1;
- envio do Projeto completo até as datas-limite estabelecidas no item 8 (Prazos);
- atendimento aos valores limites estabelecidos no item 6.

### 11.2.2. Avaliação de Mérito dos Projetos Completos

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, um Comitê de Avaliação analisará o mérito das propostas pré-qualificadas.

Os critérios abaixo serão utilizados para a análise comparativa e classificação das propostas.

CRITÉRIOS	NOTAS	PESO
Relevância do Projeto no contexto dos objetivos específicos	1 a 5	5
Adequação do projeto às demandas identificadas no tema proposto	1 a 5	5
Adequação dos mecanismos de gestão da rede às diretrizes gerais do SIBRATEC	1 a 5	4
Plano estratégico para a consolidação da rede proposta	1 a 5	4
Domínio das metodologias a serem utilizadas para a prestação de serviços objeto da proposta	1 a 5	3
Grau de consolidação prévia da rede proposta	1 a 5	3
Adequação da equipe executora, considerando a sua composição, qualificação e dedicação ao projeto	1 a 5	3
Experiência na prestação de serviços objeto da rede	1 a 5	3
Adequação do orçamento aos recursos solicitados ao FNDCT	1 a 5	2
Aporte de outros recursos financeiros ao projeto	1 a 5	2
Adequação e consistência da metodologia e do cronograma físico do projeto	1 a 5	2

Os Projetos completos que obtiverem média final ponderada inferior a 3,0 (nota de corte) serão desclassificadas. As propostas recomendadas (com média igual ou superior a 3,0) serão ordenadas de forma decrescente para o processamento nas etapas seguintes.

Os Projetos completos oriundos das regiões N, NE e CO serão classificadas pelo Comitê de Avaliação em separado das outras regiões do Brasil. Em caso de médias iguais, prevalecerá o projeto da Unidade da Federação – onde estiver localizada a Instituição Executora – com o menor PIB per capita, conforme último censo do IBGE.

### **11.2.3. Análise Técnico-jurídica**

Nesta etapa, as propostas classificadas na forma do item 11.2.2, até o limite dos recursos disponíveis (item 6), serão submetidas a uma análise quanto a aspectos técnicos, tais como: adequação do cronograma físico (metas, atividades, indicadores de progresso, prazos), orçamento e cronograma financeiro.

Nos termos do Artigo 22, §1º da Portaria Interministerial nº 127/08, após a análise técnica do projeto, poderá ser comunicada ao conveniente qualquer irregularidade ou imprecisão no Plano de Trabalho, que deverá ser sanada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de desistência no prosseguimento do processo.

No tocante à análise jurídica serão verificadas a elegibilidade das instituições partícipes, a documentação necessária à contratação e a adequação à legislação vigente.

Caso algum dos aspectos analisados nessa etapa não atenda às disposições da Chamada Pública ou à legislação vigente, a proposta será eliminada.

### **11.2.4. Deliberação**

As propostas recomendadas na forma do item 11.2.3 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros ou caso alguma proposta aprovada não venha a ser contratada, outras propostas recomendadas na Avaliação de Mérito, respeitada a ordem de classificação, poderão ser submetidas à Análise Técnico-jurídica (item 11.2.3) para posterior deliberação da Diretoria Executiva da FINEP.

## **12. CONTRATAÇÃO**

As condições para a contratação de cada projeto de rede serão definidas na Decisão da Diretoria Executiva da FINEP.

A minuta de convênio assinada pelos representantes legais das instituições participantes, exceto a Concedente, bem como a documentação necessária para celebração do convênio (Anexo I, item 2), deverá ser entregue à FINEP no prazo máximo de 15 dias a

contar do seu recebimento. O não cumprimento do prazo poderá acarretar o arquivamento do **Projeto completo**.

### **13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Portaria Interministerial nº 127/08 de 29 de maio de 2008 e suas atualizações, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

As ICTs contempladas deverão informar à FINEP qualquer alteração nas atividades do projeto aprovado, seja de conteúdo, de recursos ou de pessoal envolvido.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1. BASE LEGAL:** Termo de referência - Redes de Extensão Tecnológica – assinado em 06/06/2008, protocolo FINEP nº 008.392/08.

**14.2. Revogação ou Anulação da Chamada Pública:** a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

### **15. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os resultados finais serão divulgados na página da FINEP ([www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)), informado através de carta aos convenientes e publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – por e-mail - [seac@finep.gov.br](mailto:seac@finep.gov.br), ou telefone: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2008

---

LUIS MANUEL REBELO FERNANDES

Presidente  
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP

## ANEXO I

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

- 1. Até a implementação do SICONV os seguintes documentos deverão ser apresentados juntamente com a proposta:**
  - a) Cópia do Estatuto e de suas alterações posteriores, devidamente registrado em Cartório ou publicado no Diário Oficial de todos os partícipes;
  - b) Declaração assinada por três autoridades locais atestando o funcionamento regular nos últimos três anos, quando se tratar de destinação de recursos a Instituições Conveniente, Interveniante Executora que sejam entidades privadas sem fins lucrativos (art. 36, inciso IV da Lei 11.439/06 – LDO 2007);
  
- 2. Até a implementação do SICONV os seguintes documentos deverão ser apresentados no momento da contratação:**
  - a) Cópia do ato de nomeação dos dirigentes, devidamente registrado em Cartório ou publicado no Diário Oficial de todos os partícipes;
  - b) Comprovação de regularidade e adimplência da Instituição Conveniente, através de:
    - i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22 de novembro de 2005);
    - ii) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, perante o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (Art. 27, letra “b”, da Lei 8.036/90);
    - iii) Certidão Negativa de Débitos – CND junto ao INSS (Art. 195, da CF; Art. 56, parágrafo único da Lei 8.212/91);
    - iv) Cópia de consulta ao SIAFI e ao CADIN mostrando ausência de apontamentos;
    - v) Cópia de consulta ao CAUC, quando se tratar de entes federativos e respectivas entidades vinculadas;
  - c) Se o conveniente for ente federativo ou entidade dependente, apresentar a comprovação de que existe previsão orçamentária na Lei Orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município da contrapartida financeira;
  - d) Formulário de informação da conta bancária específica para movimentação dos recursos, (modelo fornecido pela FINEP);
  - e) Caso as atividades a serem desenvolvidas no projeto necessitem de licenciamento e/ou autorização, estes deverão ser apresentados. Exemplos:

- Licenciamento Ambiental;
  - Certificado de Qualidade em Biossegurança;
  - Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético – CGEN;
  - Comunicado Especial para a realização de pesquisa clínica com medicamentos e produtos para a saúde, emitido pela Gerência de Medicamentos Novos, Pesquisa e Ensaios Clínicos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
  - Autorização dos Comitês de Ética.
- f) Certificado do Registro de Entidade de Fins Filantrópicos fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, quando for o caso.

A FINEP poderá solicitar outros documentos que, a seu critério, entenda necessários à análise ou contratação.